



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023
POR TEMPO DETERMINADO FIRMADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS E
JUCEANE FARIAS**

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José esquina com Avenida Irmãs Consolata, nº 75, Paulo Bento – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.604.250/0001-12, por representação legal de seu Presidente, Vereador DALTRO MOACIR UTTEICH, residente e domiciliado no Município de Paulo Bento – RS.

CONTRATADA: JUCEANE FARIAS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 029.083.980-79, RG nº 5.567.543, SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Balduino Manfredini, nº 115, no município de Paulo Bento, RS.

Através deste instrumento e estando as partes em comum acordo, prorroga-se o prazo do contrato administrativo **001/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços, o fazendo nos termos dispositivos da Lei Municipal nº 2.074/2023, de 26 de Julho de 2023, aplicando supletivamente os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - da finalidade

O presente Termo Contratual por tempo determinado tem por finalidade a contratação de pessoal na função específica de contratação emergencial de **Servente**, por necessidade excepcional considerada pela Câmara Municipal.

Cláusula Segunda - do objeto contratual

O objeto deste Termo é a contratação de pessoal na função de **Servente**, por necessidade temporária, em situação excepcional.

Cláusula Terceira - do prazo contratual

O prazo da prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – O Poder Legislativo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse, caso cessar a necessidade da contratação ou for concluído concurso público para o cargo.

Cláusula Quarta - do valor remuneratório e reajustes incidentes da jornada laboral

A jornada laboral é de 12 (doze) horas semanais e a remuneração do CONTRATADO será no valor de R\$ 1.206,67 (um mil duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, correspondentes e proporcional ao Padrão PE1, e seu reajuste será nas mesmas datas e índices dos incidentes a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, assegurados os demais direitos oriundos da relação laboral e previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Paulo Bento – RS.

Cláusula Quinta - da dotação orçamentária

As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

Cláusula Sexta - da inscrição em órgão previdenciário oficial

A CONTRATADA ficará vinculada ao regime de previdência do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Cláusula Sétima - dos casos de rescisão contratual

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Rua São José esquina com Av. Irmãs Consolata, 75 – Fone: (54)3613 – 0055 –
CEP: 99.718-000- Paulo Bento – RS
www.cmpaulobento.rs.gov.br – E-mail: cm@cmpaulobento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Poder Legislativo



I – por acordo entre as partes contratantes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

II – a requerimento da CONTRATADA, desde que formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando automaticamente rescindido o contrato;

III – por interesse do CONTRATANTE, caso cessados os motivos ensejadores da presente contratação, ocasião em que nenhuma indenização será devida;

IV – judicial, nos termos expressos em lei;

V – por interesse do CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que justificado pela autoridade competente;

VI – por justo motivo, no cometimento, pelo CONTRATADO, das faltas funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O término do prazo contratual determina a rescisão automática do contrato, na extinção de seus efeitos.

Cláusula Oitava - do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim (RS) para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Contrato por Tempo Determinado.

E, para que surta seus jurídicos efeitos ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o fazendo na forma subscrita abaixo.

Paulo Bento, 02 de Outubro de 2024.

Vereador DALTRO MOACIR UTTEICH,
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Bento - RS
C/CONTRATANTE

JUCEANE FARIAS,
C/CONTRATADA